



## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055-2017 Dispensa nº 08/2017.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **MUNICÍPIO**, e de outro lado **IVALDINO MARANGON**, inscrito no CPF sob n.º 386.424.090-53 e no RG sob nº. 8026325236, casado com **VENILDA DA ROSA MARANGON**, CPF sob nº 356.230.390-49, RG sob nº 8016253836, residentes e domiciliados na localidade de Santo Antônio do Triunfo, neste Município, de ora em diante denominados apenas como **LOCADOR**, celebram o presente **ADITIVO**, nos termos que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera a Cláusula Terceira do contrato datado de 20/04/2017, locação de uma área rural de terras de 5.000m<sup>2</sup>, localizada em Santo Antônio do Triunfo, Ibirubá, registrada sob a matrícula nº 20.891, para a extração de saibro (cascalho), sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 19 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera a Cláusula Quarta passando a ser pago o valor mensal de R\$ 1.173,00 (um mil, cento e setenta e três reais), eis que sofreu reajuste pela variação INPC dos últimos 12 meses (6,94%).

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá-RS, 16 de abril de 2021.

ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

IVALDINO MARANGON  
Locador.

VENILDA DA ROSA MARANGON,

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_